



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 787/84

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRA DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE VILA VALÉRIO, PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, tendo em vista o artigo nº 120 e seus parágrafos, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 - Código de Águas,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, os imóveis referenciados nos desenhos números 202-90-1-031 e 202-90-1-032 inclusos, necessários às obras do novo sistema de abastecimento de água, nesse Município, a seguir descritos e caracterizados:

- I - área de terra pertencente ao Sr. João Buss, destinada às obras de captação e caixa de areia, de topografia plana de formação argilo-rochosa, com formato retangular, medindo 10,00m (dez metros) por 20,00m (vinte metros), com a área total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com terreno pertencente ao mesmo proprietário;
- II - área de terra pertencente ao Sr. João Buss, destinada à construção do acesso à captação, de topografia plana de formação argilo-rochosa, medindo 3,00m (três metros), 6,00m (seis metros), 3,00m (três metros), 6,00m (seis metros), 4,00m (quatro metros) e 6,00m (seis metros), respectivamente, medindo a área total de 24,00m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- quadrados), confrontando-se a oeste com a Rodovia ES-342 e pelos demais lados com terreno remanescente do mesmo proprietário;
- III - área de terra pertencente ao Sr. Silvío Grobério, destinada à construção da Estação de Tratamento de Água, de topografia acidentada de formação argilo - rochosa, com formato irregular, medindo respectivamente, 34,00m (trinta e quatro metros), 14,00m (quatorze metros), 54,00m (cinquenta e quatro metros), 45,00m (quarenta e cinco metros), 88,00m (oitenta e oito metros) e 31,00m (trinta e um metros), perfazendo a área total de  $3.484\text{m}^2$  (três mil quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com terreno remanescente pertencente ao mesmo proprietário;
- IV - área de terra pertencente ao Sr. Silvío Grobério, com benfeitorias constituídas de 720 (setecentos e vinte) covas de café, destinada às obras de acesso à Estação de Tratamento de Água, de topografia acidentada de formação argilo - rochosa, medindo respectivamente, 5,00m (cinco metros), 230,00m (duzentos e trinta metros), 5,75m (cinco metros e setenta e cinco centímetros) e 227,00m (duzentos e vinte e sete metros), perfazendo uma área total de  $1.114,50\text{m}^2$  (um mil, cento e quatorze metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com terreno remanescente pertencente ao mesmo proprietário;
- V - área de terra pertencente ao Sr. Silvío Grobério, destinada à passagem da adutora de água bruta, de topografia acidentada de formação argilosa, com formato de faixa, medindo, respectivamente, 4,00m (quatro metros), 2,00m (dois metros), 185,00m (cento e oitenta e cinco metros), 2,00m (dois metros), 43,00m (quarenta e três metros), 195,00m (cento e noventa e cinco metros), 7,00m (sete metros) e 2,00m (dois metros), perfazendo uma área total de  $490,00\text{m}^2$  (quatrocentos e noventa metros quadrados), confrontando-se a oeste com a Rodovia ES-324, e pelos demais lados com terreno remanescente do mesmo proprietário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

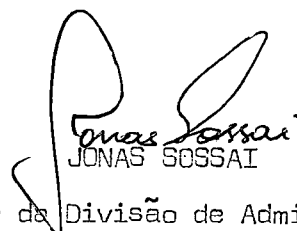
- Art. 2º - A presente declaração abrange as benfeitorias eventualmente existentes sobre os imóveis referidos no artigo anterior.
- Art. 3º - A desapropriação em apreço é declarada de caráter urgente e compreende o direito atribuído ao Município de, direta ou indiretamente, praticar todos os atos de construção, operação e manutenção do novo sistema de abastecimento de água, bem como suas possíveis alterações, sendo-lhe assegurada, ainda, o acesso à área de servidão através do prédio serviente.
- Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada sob a rubrica 4.1.1.0 - Obras e instalações da Divisão de Obras e Urbanismo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 23 de outubro de 1984.

  
ANASTACIO CASSARO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Divisão de Administração na data supra.

  
JONAS SOSSAI  
Diretor da Divisão de Administração.